

CONSIDERANDO os **DECRETOS MUNICIPAIS** de nº. 8.846 de 16 de Março de 2020, nº. 8.861 de 30 de Março de 2020, nº. 8.864 de 06 de Abril de 2020, nº. 8.869 de 2020 (Decretação de Calamidade Pública) e o de nº. 8.877 de 06 de Maio de 2020, que dispõem sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os reflexos das infecções pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio:

RESOLVE:

Art. 1º - Por designar a validade da realização das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** e **EXTRAORDINÁRIAS** do Colegiado e das Comissões Permanentes por meios virtuais, enquanto durar a pandemia do (COVID-19);

Art. 2º - Plenário

I - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário poderão ser realizadas por meio de *ferramentas online*.

II - As reuniões do Plenário serão gravadas.

Art. 3º - Comissões Permanentes

I - As Comissões poderão realizar os trabalhos por meio de *ferramentas on-line* de conversa e/ou de texto, tais como: e-mail, whatsapp, videoconferências, chamadas de vídeos etc, a ser definida pelos participantes;

Art. 4º - As Atas continuarão a ser enviadas por e-mail para leitura prévia e aprovação em plenária, quando da reunião;

Art. 5º - Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado e-mail a todos os conselheiros, com a apresentação do tema, exposição de motivos e a posição da Presidência, sendo a votação realizada da seguinte forma:

I - Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Secretaria Executiva;

II - Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” ao pleito encaminhado;

III - os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;

IV - O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 6º - As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA VILELA TOLEDO

Presidente do COMPAD

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:740FBD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ASSCONT CONTABILIDADE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.039.791/0001-50, que tem por objeto a contratação de assessoria contábil no valor de **R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)** com o fito de atender as necessidades do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

gerido por esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, em conformidade com o que preconiza o inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições normativas aplicáveis à espécie nos termos do Processo Administrativo nº. 03000.003229/2018.

Maceió/AL, 16 de Junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F5111F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PÓS-RECURSO E CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SEMINFRA/MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 e pela Portaria nº. 0815 de 23 de Abril de 2020, que, após a interposição de recurso administrativo das interessadas e da concessão de prazo para contrarrazões, do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 10/2019, cujo objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação nas ruas: Francisco Holanda Cavalcante Filho, Benedito Loureiro, Av. Costa Nabal, Av. Joana D'arc, Av. Otacílio Holanda, Av. Pajuçara, Av. Tancredo Neves, Av. Teotônio Vilela, Loteamento João Paulo VI, Rua Cristina Braga, Rua da Paz, Rua Divaldo Suruagy, Rua Florêncio de Abreu, Rua São Pedro, Rua Santa Luzia, Rua Tancredo Neves e Travessa Hailton dos Santos, localizadas na parte alta (Village Campestre II), após sessão realizada em 20 de maio de 2020, sagrou-se **VENCEDORA** a empresa **FP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 41.160.680/0001-98, com a proposta de preço no valor de R\$ 10.647.589,87 (Dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Maceió/AL, 16 de Junho de 2020.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Matrícula nº. 952.032-5

Diretoria de Comissão de Licitação

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:122C8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.795.338/0001-69, a qual ofertou o menor valor pra o item 14, totalizando **R\$ 3.487,12 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, a empresa **REDMED COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 13.047.802/0001-07, a qual ofertou o menor valor para os **itens 1, 2 e 3**, totalizando **R\$ 12.700,80 (Doze mil, setecentos reais e oitenta centavos)** e a empresa **BIOFIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME**, (CASA DO ORTOPEDISTA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 34.056.519/0001-03, esta ofertou o menor valor para os **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18**, totalizando **R\$ 344.054,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, Restando o Menor Valor Total estabelecido em **R\$ 360.242,42 (Trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** e conforme resultado de cotação às fls. 177 e 179 dos autos, referente à aquisição de Equipamentos, essenciais ao enfrentamento da emergência decorrente